

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

001007

AGO 93 24 8 9 01

PROTOCOLO GERAL

A. J. Sec. Jurídico
ff
João Batista Xavier da Silva
Chefe do GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LIDO NA SESSÃO DO DIA 09/09/1993 <i>J. C. P.</i> Secretário
--

LEI Nº 045 DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

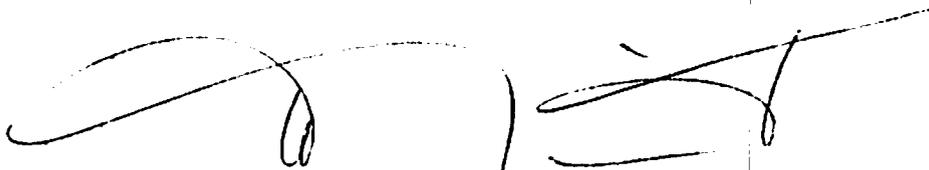
"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS-
DER-RR E DO ITERAIMA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de Defensor Público Geral, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens e do ITERAIMA do Governo do Estado de Roraima, terão sua remuneração equiparada à de Secretário de Estado.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 23 de agosto de 1993.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima